



**A U T O R I Z A Ç Ã O**  
**L I C I T A Ç Ã O E X C L U S I V A P A R A M E**  
**L I C I T A Ç Ã O C O M C O T A R E S E R V A D A P A R A M E E E P P**

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, tendo por objetivo o **Registro de Preços** para Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica do Município, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 022/2020, (que institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e Decreto Municipal 199/2023, (que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do Município de Balneário Pinhal), com as seguintes características:

**Pregão Eletrônico** para seleção de propostas, visando o **Registro de Preços** para Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica do Município, conforme a estimativa de consumo e demais disposições constantes no Anexo I – Descrição dos itens, pelo período de 12 (doze) meses.

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 08 de fevereiro de 2024.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
*"Uma Praia de Todos"*

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME**  
**LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP**

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades de medicamentos da Farmácia Básica do município, **conforme Processo Licitatório nº 0022/2024**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Registro de Preços** para Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica do Município.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 022/2020, (que institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e Decreto Municipal 199/2023, (que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do Município de Balneário Pinhal), pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.

Os itens da presente licitação foram divididos em 03 (três) grupos, de acordo com o preconizado pela Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o devido enquadramento:

- a) **COTA EXCLUSIVA:** Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000,00 (oitenta mil reais).
- b) **COTA RESERVADA (25%):** Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006.
- c) **COTA PRINCIPAL (75%):** Para ampla concorrência das empresas.

A existência de **COTA RESERVADA** não impede a contratação das beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 na totalidade do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
*"Uma Praia de Todos"*

Na cota destinada à **AMPLA CONCORRÊNCIA** poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Na **COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA** somente as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 poderão apresentar proposta.

Não havendo vencedor para a **COTA RESERVADA**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota destinada à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, mediante sua concordância.

Não havendo vencedor para a cota destinada à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **COTA RESERVADA**, mediante sua concordância.

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão se dar pelo menor preço. Em tempo, vale ressaltar que será dada a prioridade de aquisição aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da economicidade para Administração Municipal.

## 1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1.1. O recebimento das propostas será **a partir das 08:30h do dia 09/02/2024 até às 08:30h do dia 23/02/2024.**

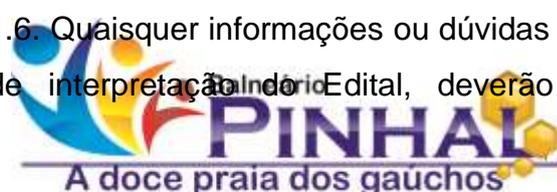
1.2. A abertura das propostas será **efetuada às 08:30h do dia 23/02/2024.**

1.3. O início da sessão de disputa dos preços **será às 13:30h do dia 23/02/2024.**

1.4. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser **solicitadas por escrito** e endereçadas





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

ao Pregoeiro do Município, sito a Avenida Itália n° 3100, Balneário Pinhal/RS, CEP: 95599-000, fone: (051) 3682-0388, Ramal 205, e-mail: [licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br](mailto:licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br) antecedência mínima de **03 (três)** dias úteis da data marcada para a abertura das propostas.

1.7. Este processo de licitação estará disponível site do Banrisul S/A – [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

## **2 - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

São solicitadas propostas de preços visando o **Registro de Preços** para Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica do Município, conforme especificações descritas no Anexo I - Descrição dos itens, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital.

2.1. O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, e não poderá ser superior a **15 (quinze) dias** após o recebimento do empenho; salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses.

2.2. A empresa deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.

2.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a **entrega final do(s) item(ns) na sede do Município de Balneário Pinhal/RS**.

2.4. O local de entrega será na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Itália n° 3074, loja 03, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

## **3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do aplicativo "Pregão online" do Portal Eletrônico do Banrisul S/A.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Balneário Pinhal, denominado Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

3.3. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos nº 151, Porto Alegre/RS ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

#### **4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente no sistema eletrônico, junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos nº 151, Porto Alegre/RS ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de condições exigidas pela CELIC.

4.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

4.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.

## **5. ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 6 deste Edital.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema.



## 6. PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregoão, estabelecida no item 01 desse edital.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.**

6.4. As propostas iniciais inseridas dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como "**Recebimento das Propostas**" deverão apresentar os seguintes dados:

- a) valor unitário e total para cada item;
- b) a especificação completa dos itens ofertados que deverá atender ao **ANEXO I** deste Edital;
- c) a marca referente a cada um dos itens cotados;
- d) prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a **18 (dezoito) meses**;
- e) o prazo de entrega, que não poderá ser superior a **15 (quinze) dias** após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração;
- f) as propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregoão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, no prazo determinado pelo pregoeiro (mínimo 2 horas), quando solicitado pelo pregoeiro:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

- b) Declaração própria, sob as penas da lei, possuir as condições de habilitação ao presente pregão, na forma do inciso I do artigo 63 da Lei 14.133/2021 e inexistir fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela (Modelo Anexo).
- c) Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo Anexo).

#### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).**

#### **7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

#### **7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

#### **7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de Autorização de Funcionamento-AFE junto a ANVISA;
- b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;





Estado do Rio Grande do Sul  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

c) Certificado de Registro de Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou cópia da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## **8. VEDAÇÕES**

8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## **9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.4.2 deste Edital.

9.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

10.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **11. MODO DE DISPUTA**

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

11.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

11.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## **12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital;

12.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

12.1.4. O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

### **13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### **14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

14.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo determinado pelo pregoeiro (de mínimo de 02 (duas)) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 14.1 para o envio da documentação de habilitação.

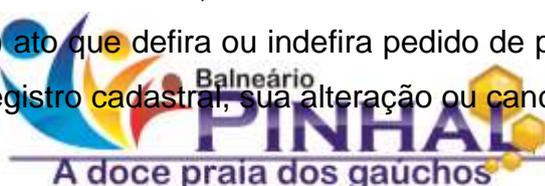
14.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **15. RECURSO**

15.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;





Estado do Rio Grande do Sul  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 15.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **19. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:**

19.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

19.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

19.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

## **20. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

20.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

20.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

20.3. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

20.4. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

## **21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

21.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

21.2. Os materiais deverão ser entregues na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Itália nº 3074 - loja 03 - Balneário Pinhal/RS, ou em outro local a ser definido pelo Município (dentro do perímetro urbano), com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

21.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.





Estado do Rio Grande do Sul  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

21.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

## **22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

22.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, condicionados, quando for o caso, a liberação de recursos por parte dos Governos Federal e Estadual, mediante a emissão da Nota de Empenho e após a entrega do objeto.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br](mailto:licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br).

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Balneário Pinhal/RS, 08 de fevereiro de 2024.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
*"Uma Praia de Todos"*

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.
1	Amoxicilina 250 mg/5ml sol. Oral 60ml	Frasco	1.200	R\$ 8,29
2	Amoxicilina 500mg + Clavulan 125mg	Cp	5.500	R\$ 4,98
3	Amoxicilina 500 mg	Cp	18.000	R\$ 0,41
4	Amoxicilina + Clav 250mg + 62,5mg/5ml susp. Oral 75ml	Frasco	850	R\$ 53,17
5	Ampicilina 500 mg	Cp	4.500	R\$ 0,50
6	Azitromicina 500mg	Cp	18.000	R\$ 0,80
7	Azitromicina 600mg 60ml	Frasco	1.600	R\$ 9,80
8	Benzoilmetronidazol 40mg/ml 100ml	Frasco	150	R\$ 8,57
9	Cefalexina 250mg/5ml susp. Oral 60ml	Frasco	250	R\$ 9,38
10	Cefalexina 500mg	Cp	25.000	R\$ 0,76
11	Ciprofloxacino 3mg/ml 5ml	Frasco	40	R\$ 26,54
12	Ciprofloxacino 500mg	Cp	13.000	R\$ 0,51
13	Colagenase 0,6ui + cloranfenicol 1mg/g 30g	Tubo	1.000	R\$ 18,29
14	Doxiciclina 100mg	Cp	120	R\$ 0,95
15	Espiramicina 1,5mui	Cp	750	R\$ 4,68
16	Gentamicina 0,5mg/1ml ou 5% 5ml	Frasco	150	R\$ 12,97
17	Metronidazol 250 mg	Cp	25.500	R\$ 0,40
18	Metronidazol 500mg/5g 50g	Tubo	250	R\$ 5,89
19	Nitrofurantoina 100mg	Cp	7.500	R\$ 0,37
20	Norfloxacino 400mg	Cp	11.000	R\$ 0,44
21	Regencil 3,5g	Tubo	30	R\$ 12,11
22	Rifamicina 1% 20ml	Frasco	200	R\$ 6,28
23	Sulfadiazina 500 mg	Cp	700	R\$ 3,59
24	Sulfadiazina de prata 1% 30g	Tubo	800	R\$ 6,80
25	Sulfadiazina de prata 1% 400g	Tubo	160	R\$ 39,14
26	Sulfametoxazol trimetropina 200mg/5ml 40mg 50 ml	Frasco	10	R\$ 5,34
27	Tetracaina 1% + fenilefrina 0,1% 10ml	Frasco	70	R\$ 10,10
28	Tobramicina 3mg + dexametasona 1mg/ml 5ml	Frasco	60	R\$ 25,93
29	Tobramicina 3mg/ml 5ml	Frasco	45	R\$ 12,39
30	Acido valproico 250mg	Cp	85.000	R\$ 0,38
31	Acido valproico 500mg	Cp	85.000	R\$ 0,60
32	Acido valproico   valproato de sódio 250mg/5ml   50mg/ml 100ml	Frasco	1.050	R\$ 8,40
33	Amitriptilina 25mg	Cp	270.000	R\$ 0,06



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
*"Uma Praia de Todos"*

34	Biperideno 2mg	Cp	38.500	R\$ 0,55
35	Bromazepam 3mg	Cp	8.500	R\$ 0,10
36	Carbamazepina 200mg	Cp	112.000	R\$ 0,19
37	Carbamazepina 20mg/ml 100ml	Frasco	900	R\$ 13,33
38	Citalopram 20mg	Cp	13.500	R\$ 1,67
39	Clonazepam 2,5mg/ml 20ml	Frs	1.100	R\$ 7,33
40	Clonazepam 2mg	Cp	75.000	R\$ 0,19
41	Clorpromazina 100mg	Cp	70.000	R\$ 0,65
42	Clorpromazina 25mg	Cp	33.000	R\$ 0,43
43	Clorpromazina 40mg/ml 20ml	Frasco	60	R\$ 10,63
44	Diazepam 10mg	Cp	74.000	R\$ 0,36
45	Fenitoina 100 mg	Cp	21.000	R\$ 0,29
46	Fenobarbital 100mg	Cp	25.500	R\$ 0,29
47	Fenobarbital 40mg/ml 20ml	Frasco	225	R\$ 4,60
48	Fluoxetina 20mg	Cp	275.000	R\$ 0,08
49	Haloperidol 1mg	Cp	5.100	R\$ 0,17
50	Haloperidol 5mg	Cp	30.500	R\$ 0,56
51	Haloperidol decanoato 50mg/ml Injetável	Amp.	480	R\$ 10,12
52	Haloperidol gts 2mg/ml 20ml	Frasco	115	R\$ 6,65
53	Imipramina 25mg	Cp	30.500	R\$ 0,69
54	Levomepromazina 100mg	Cp	7.000	R\$ 1,44
55	Levomepromazina 25mg	Cp	5.200	R\$ 0,61
56	Levomepromazina 4% (40mg/ml) 20ml	Frasco	100	R\$ 19,57
57	Paracetamol 500 mg + codeína 30 mg	Cp	41.000	R\$ 0,45
58	Risperidona 1mg	Cp	1.800	R\$ 0,12
59	Risperidona 2mg	Cp	87.000	R\$ 0,11
60	Tramadol 50mg	Cp	25.000	R\$ 0,82
61	Acido acetil salicilico 100mg	Cp	220.000	R\$ 0,04
62	Acebrofilina 25mg/5ml 120ml	Frasco	150	R\$ 10,56
63	Aciclovir 200 mg	Cp	7.000	R\$ 0,58
64	Aciclovir 50mg/g 10g	Tube	200	R\$ 3,84
65	Acido folico 0,2mg/ml 30ml	Frasco	15	R\$ 5,03
66	Acido folico 5 mg	Cp	17.500	R\$ 0,07
67	Acido folinico 15mg (folinato de calcio)	Cp	750	R\$ 3,42
68	Albendazol 400 mg	Cp	600	R\$ 0,71
69	Albendazol 40mg/ml 10ml	Frasco	450	R\$ 3,92
70	Alendronato de sodio 70mg	Cp	4.000	R\$ 0,26
71	Alopurinol 100mg	Cp	35.000	R\$ 0,38
72	Ambroxol 30mg/5ml 120ml	Frasco	1.800	R\$ 5,20
73	Amiodarona 200mg	Cp	6.500	R\$ 0,97
74	Anlodipino 5 mg	Cp	200.000	R\$ 0,08
75	Atenolol 50 mg	Cp	115.000	R\$ 0,07



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
*"Uma Praia de Todos"*

76	Azitromicina 900mg 22,5ml	Frasco	15	R\$ 9,75
77	Baclofeno 10 mg	Cp	3.150	R\$ 0,27
78	Beclometasona 250mcg	Frasco	650	R\$ 25,98
79	Beclometasona 50 mcg	Frasco	400	R\$ 21,29
80	Bromidrato de fenoterol 20ml	Frasco	105	R\$ 7,24
81	Budesonida 50mcg	Frasco	1.000	R\$ 30,70
82	Carbonato de calcio 1500mg + colecalciferol 400ui	Cp	75.500	R\$ 0,05
83	Carbonato de calcio 500mg	Cp	40.000	R\$ 0,22
84	Carvedilol 12,5mg	Cp	21.000	R\$ 0,23
85	Cetoconazol 200 mg	Cp	2.050	R\$ 0,80
86	Cetoconazol 2% (20mg/g) 30g	Tubo	500	R\$ 3,91
87	Cetoconazol 2% 100ml	Frasco	150	R\$ 14,73
88	Ciclobenzaprina 5mg	Cp	7.200	R\$ 3,24
89	Clonidina 0,150mg [atensina]	Cp	19.000	R\$ 0,61
90	Cloreto de sodio 0,9% 30ml	Frasco	310	R\$ 2,55
91	Colecalciferol 7000ui	Cp	225	R\$ 0,99
92	Complexo B	Cp	38.000	R\$ 0,13
93	Desloratadina 0,5mg 100ml	Frasco	150	R\$ 17,90
94	Dexametasona, acetato 1mg/g creme 10g	Tubo	2.500	R\$ 1,79
95	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml + betametasona 0,05mg/ml 120ml	Frasco	08	R\$ 6,71
96	Dexclorfeniramina 2mg	Cp	10.000	R\$ 0,06
97	Dexclorfeniramina 2mg/5ml 100ml	Frasco	1.050	R\$ 2,31
98	Diclofenaco potassico 50mg	Cp	3.900	R\$ 0,12
99	Digoxina 0,25mg	Cp	6.600	R\$ 0,22
100	Dimenidrinato 50mg/piridoxina 10mg (dramin)	Cp	3.600	R\$ 0,61
101	Dipirona sodica 500mg	Cp	67.000	R\$ 0,17
102	Dipirona sodica 500 mg/ml 10ml	Frasco	650	R\$ 3,14
103	Domperidona 1mg/ml 100ml	Frasco	210	R\$ 12,40
104	Doxazosina 2mg	Cp	74.000	R\$ 0,19
105	Enalapril 10mg	Cp	250.000	R\$ 0,09
106	Escopolamina + dipirona	Cp	10.000	R\$ 0,43
107	Escopolamina + dipirona gotas 20ml	Frs	900	R\$ 6,79
108	Escopolamina simples	Cp	2.500	R\$ 0,60
109	Escopolamina simples gotas 20ml	Frs	55	R\$ 11,87
110	Espironolactona 25mg	Cp	48.000	R\$ 0,24
111	Finasterida 5mg	Cp	15.500	R\$ 0,38
112	Fluconazol 150mg	Capsula	3.000	R\$ 0,58
113	Flunarizina 10 mg	Cp	2.250	R\$ 0,12
114	Furosemida 40mg	Cp	135.000	R\$ 0,12
115	Glibenclamida 5mg	Cp	140.000	R\$ 0,03



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
*"Uma Praia de Todos"*

116	Guaco [mikania glomerata] 150ml	Frasco	240	R\$ 12,70
117	Hedera helix 7mg/ml 100ml	Frasco	180	R\$ 7,73
118	Hidroclorotiazida 25mg	Cp	185.000	R\$ 0,02
119	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml	Frasco	500	R\$ 4,20
120	Ibuprofeno 600mg	Cp	27.000	R\$ 0,20
121	Ipratropio 0,25mg/ml 20ml	Frasco	250	R\$ 2,85
122	Isossorbida, dinitrato 10 mg	Cp	110.000	R\$ 0,31
123	Isossorbida, dinitrato 5mg [sublingual]	Cp	12.000	R\$ 0,51
124	Isossorbida, mononitrato 20mg	Cp	43.000	R\$ 0,33
125	Itraconazol 100mg	Cp	2.775	R\$ 1,88
126	Ivermectina 6mg cp	Cp	24.000	R\$ 0,79
127	Levodopa 200mg + benserazida 50mg cp	Cp	9.000	R\$ 2,10
128	Levodopa + carbidopa 250mg/25mg cp	Cp	3.600	R\$ 1,05
129	Levotiroxina 100mcg	Cp	38.000	R\$ 0,22
130	Levotiroxina 25mcg	Cp	110.000	R\$ 0,21
131	Loratadina 10 mg cp	Cp	6.000	R\$ 0,35
132	Loratadina 1mg/ml (5mg/5ml) 100ml	Frasco	225	R\$ 4,81
133	Mebendazol 100 mg	Cp	1.200	R\$ 0,45
134	Mebendazol 20mg/ml 30ml	Frasco	650	R\$ 2,61
135	Metformina 850mg	Cp	200.000	R\$ 0,22
136	Metoclopramida 10 mg	Cp	7.500	R\$ 0,38
137	Metoclopramida 4mg/ml gotas 10ml	Frasco	105	R\$ 2,78
138	Metoprolol, succinato 100mg	Cp	28.000	R\$ 1,55
139	Metoprolol, succinato 25mg	Cp	72.000	R\$ 0,48
140	Metoprolol, tartarato 100mg	Cp	66.000	R\$ 0,46
141	Miconazol 20mg/g 28g	Tube	750	R\$ 8,52
142	Miconazol 2% ou 20mg/1g 80g	Tube	1.000	R\$ 10,41
143	Neomicina + bacitracina 5 mg/g 10g	Tube	1.500	R\$ 1,92
144	Nifedipino 10mg	Cp	17.000	R\$ 0,25
145	Nimesulida 100mg	Cp	9.000	R\$ 0,23
146	Nistatina 100.000 ui/ml 50ml	Frasco	400	R\$ 9,51
147	Nistatina 25.000ui/g 60g	Tube	405	R\$ 12,56
148	Oleo de girassol 100ml	Frasco	225	R\$ 9,70
149	Oleo mineral 100ml	Unid.	550	R\$ 3,24
150	Ondansetrona 4mg	Cp	5.250	R\$ 1,22
151	Oxido de zinco pomada 25mg 80g	Tube	100	R\$ 5,40
152	Paracetamol 200mg/ml 15ml	Frasco	780	R\$ 2,41
153	Paracetamol 500mg	Cp	55.000	R\$ 0,11
154	Paracetamol 750 mg	Cp	765	R\$ 0,22
155	Permanato de potasio 100 mg	Cp	850	R\$ 0,31



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
"Uma Praia de Todos"

156	Permetrina 10mg/ml ou 1% 60ml	Frasco	300	R\$ 3,74
157	Permetrina 5% mg/ml 60ml	Frasco	850	R\$ 3,74
158	Prednisolona 3mg/ml 100ml	Frasco	1.200	R\$ 8,13
159	Prednisolona (acetato) 1% 5ml	Frasco	15	R\$ 16,72
160	Prednisona 20mg	Cp	50.000	R\$ 0,51
161	Prednisona 5mg	Cp	11.000	R\$ 0,08
162	Prometazina 25 mg	Cp	5.000	R\$ 0,29
163	Propranolol 40 mg	Cp	80.000	R\$ 0,16
164	Retinol+colecalfiferol gts (vitamina a+d) 10ml	Frasco	800	R\$ 9,73
165	Sais para rehidratação oral	Pacotes	480	R\$ 1,34
166	Salbutamol 100 mcg/dose	Tube	3.000	R\$ 17,09
167	Simeticona 40mg	Cp	5.100	R\$ 0,31
168	Simeticona 75mg/ml 10ml	Frasco	165	R\$ 3,48
169	Sinvastatina 20mg	Cp	270.000	R\$ 0,08
170	Sinvastatina 40mg	Cp	31.000	R\$ 0,21
171	Sulfato ferroso 25mg/1ml 30ml	Frasco	370	R\$ 3,85
172	Sulfato ferroso 40mg	Cp	68.000	R\$ 0,08
173	Tiamina 300mg	Cp	45.000	R\$ 0,35
174	Timolol col 0,5% 5ml	Frasco	270	R\$ 5,90
175	Varfarina sodica 5mg	Cp	18.000	R\$ 0,34
176	Verapamil 80mg	Cp	180.000	R\$ 0,28

**Cota Reservada (25%) para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte**

Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unit.
177	Captopril 25 mg	Cp	187.500	R\$ 0,12
178	Carbonato de lítio 300mg	Cp	30.000	R\$ 0,68
179	Metildopa 250 mg	Cp	47.500	R\$ 0,92
180	Omeprazol 20mg	Capsula	95.000	R\$ 0,47
181	Sulfametoxazol 400mg / trimetoprima 80mg	Cp	2.750	R\$ 11,94

**Cota Principal (75%) para Ampla Concorrência das Empresas**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.
182	Captopril 25 mg	Cp	562.500	R\$ 0,12
183	Carbonato de lítio 300mg	Cp	90.000	R\$ 0,68
184	Metildopa 250 mg	Cp	142.500	R\$ 0,92
185	Omeprazol 20mg	Cápsula	285.000	R\$ 0,47
186	Sulfametoxazol 400mg / trimetoprima 80mg	Cp	8.250	R\$ 11,94



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
*"Uma Praia de Todos"*

**IMPORTANTE:**

1. O prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a **18 (dezoito) meses**.
2. O prazo de entrega, que não poderá ser superior a **15 (quinze) dias** após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração.



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
*"Uma Praia de Todos"*

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
1	Amoxicilina 250 mg/5ml sol. Oral 60ml	Frasco	1.200			
2	Amoxicilina 500mg + Clavulan 125mg	Cp	5.500			
3	Amoxicilina 500 mg	Cp	18.000			
4	Amoxicilina + Clav 250mg + 62,5mg/5ml susp. Oral 75ml	Frasco	850			
5	Ampicilina 500 mg	Cp	4.500			
6	Azitromicina 500mg	Cp	18.000			
7	Azitromicina 600mg 60ml	Frasco	1.600			
8	Benzoilmetronidazol 40mg/ml 100ml	Frasco	150			
9	Cefalexina 250mg/5ml susp. Oral 60ml	Frasco	250			
10	Cefalexina 500mg	Cp	25.000			
11	Ciprofloxacino 3mg/ml 5ml	Frasco	40			
12	Ciprofloxacino 500mg	Cp	13.000			
13	Colagenase 0,6ui + cloranfenicol 1mg/g 30g	Tubo	1.000			
14	Doxiciclina 100mg	Cp	120			
15	Espiramicina 1,5mui	Cp	750			
16	Gentamicina 0,5mg/1ml ou 5% 5ml	Frasco	150			
17	Metronidazol 250 mg	Cp	25.500			
18	Metronidazol 500mg/5g 50g	Tubo	250			
19	Nitrofurantoina 100mg	Cp	7.500			
20	Norfloxacino 400mg	Cp	11.000			
21	Regencil 3,5g	Tubo	30			
22	Rifamicina 1% 20ml	Frasco	200			
23	Sulfadiazina 500 mg	Cp	700			
24	Sulfadiazina de prata 1% 30g	Tubo	800			
25	Sulfadiazina de prata 1% 400g	Tubo	160			
26	Sulfametoxazol trimetropina 200mg/5ml 40mg 50 ml	Frasco	10			
27	Tetracaina 1% + fenilefrina 0,1% 10ml	Frasco	70			
28	Tobramicina 3mg + dexametasona 1mg/ml 5ml	Frasco	60			
29	Tobramicina 3mg/ml 5ml	Frasco	45			
30	Acido valproico 250mg	Cp	85.000			
31	Acido valproico 500mg	Cp	85.000			
32	Acido valproico   valproato de sódio 250mg/5ml   50mg/ml 100ml	Frasco	1.050			
33	Amitriptilina 25mg	Cp	270.000			
34	Biperideno 2mg	Cp	38.500			
35	Bromazepam 3mg	Cp	8.500			





Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
*"Uma Praia de Todos"*

36	Carbamazepina 200mg	Cp	112.000			
37	Carbamazepina 20mg/ml 100ml	Frasco	900			
38	Citalopram 20mg	Cp	13.500			
39	Clonazepam 2,5mg/ml 20ml	Frs	1.100			
40	Clonazepam 2mg	Cp	75.000			
41	Clorpromazina 100mg	Cp	70.000			
42	Clorpromazina 25mg	Cp	33.000			
43	Clorpromazina 40mg/ml 20ml	Frasco	60			
44	Diazepam 10mg	Cp	74.000			
45	Fenitoína 100 mg	Cp	21.000			
46	Fenobarbital 100mg	Cp	25.500			
47	Fenobarbital 40mg/ml 20ml	Frasco	225			
48	Fluoxetina 20mg	Cp	275.000			
49	Haloperidol 1mg	Cp	5.100			
50	Haloperidol 5mg	Cp	30.500			
51	Haloperidol decanoato 50mg/ml Injetável	Amp.	480			
52	Haloperidol gts 2mg/ml 20ml	Frasco	115			
53	Imipramina 25mg	Cp	30.500			
54	Levomepromazina 100mg	Cp	7.000			
55	Levomepromazina 25mg	Cp	5.200			
56	Levomepromazina 4% (40mg/ml) 20ml	Frasco	100			
57	Paracetamol 500 mg + codeína 30 mg	Cp	41.000			
58	Risperidona 1mg	Cp	1.800			
59	Risperidona 2mg	Cp	87.000			
60	Tramadol 50mg	Cp	25.000			
61	Acido acetil salicilico 100mg	Cp	220.000			
62	Acebrofilina 25mg/5ml 120ml	Frasco	150			
63	Aciclovir 200 mg	Cp	7.000			
64	Aciclovir 50mg/g 10g	Tubo	200			
65	Acido folico 0,2mg/ml 30ml	Frasco	15			
66	Acido folico 5 mg	Cp	17.500			
67	Acido folinico 15mg (folinato de calcio)	Cp	750			
68	Albendazol 400 mg	Cp	600			
69	Albendazol 40mg/ml 10ml	Frasco	450			
70	Alendronato de sodio 70mg	Cp	4.000			
71	Alopurinol 100mg	Cp	35.000			
72	Ambroxol 30mg/5ml 120ml	Frasco	1.800			
73	Amiodarona 200mg	Cp	6.500			
74	Anlodipino 5 mg	Cp	200.000			
75	Atenolol 50 mg	Cp	115.000			
76	Azitromicina 900mg 22,5ml	Frasco	15			



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
*"Uma Praia de Todos"*

77	Baclofeno 10 mg	Cp	3.150			
78	Beclometasona 250mcg	Frasco	650			
79	Beclometasona 50 mcg	Frasco	400			
80	Bromidrato de fenoterol 20ml	Frasco	105			
81	Budesonida 50mcg	Frasco	1.000			
82	Carbonato de calcio 1500mg + colecalciferol 400ui	Cp	75.500			
83	Carbonato de calcio 500mg	Cp	40.000			
84	Carvedilol 12,5mg	Cp	21.000			
85	Cetoconazol 200 mg	Cp	2.050			
86	Cetoconazol 2% (20mg/g) 30g	Tubo	500			
87	Cetoconazol 2% 100ml	Frasco	150			
88	Ciclobenzaprina 5mg	Cp	7.200			
89	Clonidina 0,150mg [atensina]	Cp	19.000			
90	Cloreto de sodio 0,9% 30ml	Frasco	310			
91	Colecalciferol 7000ui	Cp	225			
92	Complexo B	Cp	38.000			
93	Desloratadina 0,5mg 100ml	Frasco	150			
94	Dexametasona, acetato 1mg/g creme 10g	Tubo	2.500			
95	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml + betametasona 0,05mg/ml 120ml	Frasco	08			
96	Dexclorfeniramina 2mg	Cp	10.000			
97	Dexclorfeniramina 2mg/5ml 100ml	Frasco	1.050			
98	Diclofenaco potassico 50mg	Cp	3.900			
99	Digoxina 0,25mg	Cp	6.600			
100	Dimenidrinato 50mg/piridoxina 10mg (dramin)	Cp	3.600			
101	Dipirona sodica 500mg	Cp	67.000			
102	Dipirona sodica 500 mg/ml 10ml	Frasco	650			
103	Domperidona 1mg/ml 100ml	Frasco	210			
104	Doxazosina 2mg	Cp	74.000			
105	Enalapril 10mg	Cp	250.000			
106	Escopolamina + dipirona	Cp	10.000			
107	Escopolamina + dipirona gotas 20ml	Frs	900			
108	Escopolamina simples	Cp	2.500			
109	Escopolamina simples gotas 20ml	Frs	55			
110	Espironolactona 25mg	Cp	48.000			
111	Finasterida 5mg	Cp	15.500			
112	Fluconazol 150mg	Capsula	3.000			
113	Flunarizina 10 mg	Cp	2.250			
114	Furosemida 40mg	Cp	135.000			
115	Glibenclamida 5mg	Cp	140.000			
116	Guaco [mikania glomerata] 150ml	Frasco	240			



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
*"Uma Praia de Todos"*

117	Hedera helix 7mg/ml 100ml	Frasco	180			
118	Hidroclorotiazida 25mg	Cp	185.000			
119	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml	Frasco	500			
120	Ibuprofeno 600mg	Cp	27.000			
121	Ipratropio 0,25mg/ml 20ml	Frasco	250			
122	Isossorbida, dinitrato 10 mg	Cp	110.000			
123	Isossorbida, dinitrato 5mg [sublingual]	Cp	12.000			
124	Isossorbida, mononitrato 20mg	Cp	43.000			
125	Itraconazol 100mg	Cp	2.775			
126	Ivermectina 6mg cp	Cp	24.000			
127	Levodopa 200mg + benserazida 50mg cp	Cp	9.000			
128	Levodopa + carbidopa 250mg/25mg cp	Cp	3.600			
129	Levotiroxina 100mcg	Cp	38.000			
130	Levotiroxina 25mcg	Cp	110.000			
131	Loratadina 10 mg cp	Cp	6.000			
132	Loratadina 1mg/ml (5mg/5ml) 100ml	Frasco	225			
133	Mebendazol 100 mg	Cp	1.200			
134	Mebendazol 20mg/ml 30ml	Frasco	650			
135	Metformina 850mg	Cp	200.000			
136	Metoclopramida 10 mg	Cp	7.500			
137	Metoclopramida 4mg/ml gotas 10ml	Frasco	105			
138	Metoprolol, succinato 100mg	Cp	28.000			
139	Metoprolol, succinato 25mg	Cp	72.000			
140	Metoprolol, tartarato 100mg	Cp	66.000			
141	Miconazol 20mg/g 28g	Tubo	750			
142	Miconazol 2% ou 20mg/1g 80g	Tubo	1.000			
143	Neomicina + bacitracina 5 mg/g 10g	Tubo	1.500			
144	Nifedipino 10mg	Cp	17.000			
145	Nimesulida 100mg	Cp	9.000			
146	Nistatina 100.000 ui/ml 50ml	Frasco	400			
147	Nistatina 25.000ui/g 60g	Tubo	405			
148	Oleo de girassol 100ml	Frasco	225			
149	Oleo mineral 100ml	Unid.	550			
150	Ondansetrona 4mg	Cp	5.250			
151	Oxido de zinco pomada 25mg 80g	Tubo	100			
152	Paracetamol 200mg/ml 15ml	Frasco	780			
153	Paracetamol 500mg	Cp	55.000			
154	Paracetamol 750 mg	Cp	765			
155	Permanganato de potasio 100 mg	Cp	850			
156	Permetrina 10mg/ml ou 1% 60ml	Frasco	300			



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
*"Uma Praia de Todos"*

157	Permetrina 5% mg/ml 60ml	Frasco	850			
158	Prednisolona 3mg/ml 100ml	Frasco	1.200			
159	Prednisolona (acetato) 1% 5ml	Frasco	15			
160	Prednisona 20mg	Cp	50.000			
161	Prednisona 5mg	Cp	11.000			
162	Prometazina 25 mg	Cp	5.000			
163	Propranolol 40 mg	Cp	80.000			
164	Retinol+colecalfiferol gts (vitamina a+d) 10ml	Frasco	800			
165	Sais para rehidratação oral	Pacotes	480			
166	Salbutamol 100 mcg/dose	Tube	3.000			
167	Simeticona 40mg	Cp	5.100			
168	Simeticona 75mg/ml 10ml	Frasco	165			
169	Sinvastatina 20mg	Cp	270.000			
170	Sinvastatina 40mg	Cp	31.000			
171	Sulfato ferroso 25mg/1ml 30ml	Frasco	370			
172	Sulfato ferroso 40mg	Cp	68.000			
173	Tiamina 300mg	Cp	45.000			
174	Timolol col 0,5% 5ml	Frasco	270			
175	Varfarina sodica 5mg	Cp	18.000			
176	Verapamil 80mg	Cp	180.000			
177	Captopril 25 mg	Cp	187.500			
178	Carbonato de litio 300mg	Cp	30.000			
179	Metildopa 250 mg	Cp	47.500			
180	Omeprazol 20mg	Capsula	95.000			
181	Sulfametoxazol 400mg / trimetoprima 80mg	Cp	2.750			
182	Captopril 25 mg	Cp	562.500			
183	Carbonato de litio 300mg	Cp	90.000			
184	Metildopa 250 mg	Cp	142.500			
185	Omeprazol 20mg	Cápsula	285.000			
186	Sulfametoxazol 400mg / trimetoprima 80mg	Cp	8.250			

1. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **18 (dezoito) meses**.
2. O prazo de entrega, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração.



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
*"Uma Praia de Todos"*

**OBS: Os licitantes, na proposta inicial, não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.**



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
*"Uma Praia de Todos"*

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e CPF Nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, que atende o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa.....em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declara que:

1. Concorda com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Compromete-se a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. (Nome da Empresa), CNPJ nº..... sediada a Rua (endereço completo) ....., declaro possuir as condições de habilitação ao presente PREGAO, na forma do inciso I do artigo 63, da Lei 14.133/2021.

Nome, cargo e assinatura

Nome da empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
*"Uma Praia de Todos"*

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº....., sediada (endereço completo), declaro (amos), sob as penas da Lei, que estou (amos) qualificado (os) como Microempresa – ME/Empresa de Pequeno Porte – EPP, para efeito do disposto no artigo 42 ao artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

.....  
(data)

.....  
(Representante legal)



**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº----**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2024, nas dependências da Administração Municipal de Balneário Pinhal/RS, sito à Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 0006/2024, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em \_\_\_/\_\_\_/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por itens, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica do Município, conforme especificações descritas no Anexo I - Descrição dos itens, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, resultante do **Processo Licitatório nº 0022/2024, Pregão Eletrônico nº 0006/2024.**

1.1. As quantidades totais constantes no **Anexo I** deste instrumento, poderão **não ser** adquiridas integralmente pelo Município.

**VALIDADE**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Conforme art. 8º, do Decreto Municipal nº 199/2023, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. CONTRATO**

3.1. Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

#### **4. PREÇOS**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados em planilha anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 0006/2024.

#### **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, e não poderá ser superior a **15 (quinze) dias** após o recebimento do empenho; salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses.

5.2. A empresa deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.

5.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes aos produtos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) item(ns) na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.

5.4. O local de entrega será na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Itália nº 3074, loja 03, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

5.5. No ato da entrega as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

5.6. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

5.7. A contratada obrigará-se-á a substituir, sem ônus para o Município, o produto entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

5.8. O Município se resguarda o direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

#### **6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do objeto no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

6.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## 8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Município proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2. Os fiscais dos Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3. As irregularidades constatadas pelos Município deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5. Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

**10. FORO**

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador, abaixo assinado e pelo(s) representantes da(s) empresa(s) registrada(s).

Balneário Pinhal/RS....de .....de 2024.

---

Órgão Gerenciador

---

Representante da Empresa

---

Testemunha

---

Testemunha



## **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa.....inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede no Município de ....., na (Rua, Avenida)....., nº ....., CEP: ....., neste ato representado por....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de contrato de solicitadas propostas de preços visando o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula Primeira: FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO** através do edital de Processo Licitatório nº 0022/2024, Concorrência Eletrônica nº 0006/2024 da qual este Contrato é integrante, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**.

### **Cláusula Segunda: OBJETO**

O objeto deste instrumento consiste na Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica do Município, conforme especificações descritas no Anexo I - Descrição dos itens, o qual passa a ser parte integrante do presente contrato, conforme especificações e nas condições previstas no Processo Licitatório nº 0022/2024, Pregão Eletrônico nº 0006/2024.

### **Cláusula Terceira: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O preço dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ ..... (.....), sendo que os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, condicionados, quando for o caso, a liberação de recursos por parte dos Governos Federal e Estadual, mediante a emissão da Nota de Empenho e após a entrega do objeto



#### **Cláusula Quarta: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, e não poderá ser superior a **15 (quinze) dias** após o recebimento do empenho; salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses.

4.2. A empresa deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.

4.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) item(ns) na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.

4.4. O local de entrega será na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Itália nº 3074, loja 03, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

4.5. O prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a **18 (dezoito) meses.**

#### **Cláusula Quinta: DAS PENALIDADES**

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

5.1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
*"Uma Praia de Todos"*

**Cláusula Sexta: DA REJEIÇÃO DOS BENS**

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolver-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

**Cláusula Sétima: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cláusula Oitava: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

21. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

21.1. A extinção do contrato poderá ser:

21.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

21.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do MUNICÍPIO.

**Cláusula Nona: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste instrumento, por si ou por instrumento de procuração na forma da lei, que ficará fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

10.1. Na execução do objeto ora contratado, o **MUNICÍPIO** exercerá todas as prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se a **CONTRATADA**,



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

igualmente, a todas as normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, tudo em conformidade com a Lei 14.133/2021.

10.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.4. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Balneário Pinhal/RS, .....de.....de 2024.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**